



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDITAL 07/2025, 09 de julho de 2025.

Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal do Quadro de servidores do Município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 018 de 14/12/1993 e alterações, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS BÁSICOS, HABILITAÇÃO.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Portaria nº 4.710, de 22 de fevereiro de 2023.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos, nas quantidades, carga horária, e remuneração a seguir especificada:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
TNSI/Médico Cirurgião	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 5.939/2025	R\$ 5.523,98 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) + R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNSI/Médico Cirurgião Cardiovascular	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 5.939/2025	R\$ 5.523,98 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) + R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TNSI/Médico Do Trabalho	Cadastro reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 5.939/2025	R\$ 5.523,98 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) + R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNSI/Médico Gastroenterologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 5.939/2025	R\$ 5.523,98 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) + R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNSI/Médico Neurologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 5.939/2025	R\$ 5.523,98 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) + R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNSI/Médico Otorrinolaringologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 5.939/2025	R\$ 5.523,98 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) + R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.
TNSI/Médico Reumatologista	Cadastro reserva	22 horas semanais ou Número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 5.939/2025	R\$ 5.523,98 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) + R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados.

1.3 . O Candidato poderá inscrever-se para **um cargo** desde que possua a formação abaixo estabelecida como pré-requisitos (**classificatórios e eliminatórios**). O não cumprimento dos pré - requisitos relativos a cada cargo para o qual se inscrever o candidato será eliminado e não terá seus títulos avaliados:

- **TNSI/ Médicos Especialistas:** Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM- MG), Residência ou especialização na área escolhida.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

1.4 - A remuneração constante do item **1.2** poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

1.5 - O processo seletivo constará de Análise de Experiência e Títulos.

1.6 - O Extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Patos de Minas, www.patosdeminas.mg.gov.br, de acordo com o Cronograma exposto no **ANEXO II** deste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever no aplicativo **Conecta Patos**;

** O Conecta Patos está disponível gratuitamente nas lojas do Google Play ou App Store. Basta buscar o nome do aplicativo e clicar em “baixar”. Já instalado, é preciso entrar e criar o cadastro. Essa etapa também é simples, bastando preencher alguns dados pessoais (nome, e-mail, telefone) e criar uma senha. Depois de seguir esses passos e clicar em “login”, o usuário já pode desfrutar de todos os benefícios e facilidades do aplicativo.*

b) Cadastrar-se no horário das 00h01min do dia **14/07/2025 até** às 18h00 min ao dia **15/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) Informar o cargo a que deseja concorrer;

d) Incluir documentação digitalizada solicitada, para fins de conferência das informações prestadas em um único arquivo para cada campo no formato de foto ou PDF.

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.

2.4 - Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, imprerivelmente no prazo estabelecido no item **2.1**.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

alínea b.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Patos de Minas não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.

2.6 - O candidato obterá seu comprovante de inscrição após finalizar sua inscrição no sistema.

2.7 - No ato da inscrição, o candidato indicará o cargo a que concorre e demais dados solicitados, responsabilizando-se pelas informações, indicando se é pessoa com deficiência, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Deverá se autodeclarar preto ou pardo se tiver interesse em vagas destinadas a cotas para negros.

2.8 - Caso, ao ser verificado o processamento das inscrições para o processo seletivo, constate-se a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, feita por um mesmo candidato, exceto para localidades diferentes, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento pelo candidato, via internet, através do sistema de inscrições online do Conecta Patos. Consequentemente, as demais inscrições para o mesmo cargo, feitas pelos candidatos nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores a esse respeito.

2.9 - As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.10 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo aplicativo Conecta Patos, incluindo cópia digitalizada das documentações que comprovem as informações, no horário das 00h01min do dia **14/07/2025** até às 18h00 min ao dia **15/07/2025**.

3 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Os candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

3.2 - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.

3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 4ª vaga aberta, a segunda na 14ª, a terceira na 24ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

3.3 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ;

3.5 - Respeitadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.

3.6 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição, informar a deficiência e anexar o laudo médico (original ou cópia autenticada) na inscrição, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior ao término das inscrições, com o tipo de deficiência, conforme descrito no subitem **2.7**, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.7 - Os candidatos com deficiência classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetido a uma avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de se verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no **ANEXO I** deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas:

- a) As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

3.7.1 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo. O Município de Patos de Minas convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

referido cargo já se tenha esgotado.

3.8 - O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.

4. RESERVA DE COTAS RACIAIS

4.1 - O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

4.2 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

4.3 - Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

4.4 - A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º sendo que a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

4.5 - Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

4.6 - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

4.7 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidato na condição de negro, por cargo.

4.8 - Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

4.9 – Em caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 6 (seis) deste Edital.

4.10 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.

4.11 - As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.

4.12 - O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.

4.13 - De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

5.1 - A análise dos documentos será supervisionada pela Secretária Municipal de Administração, através da Comissão nomeada pelo executivo.

5.2 - A Análise visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com o Cargo Temporário a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

5.3 - Todos os documentos deverão ser anexados de uma única vez, no ato da inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

5.4 - No quesito experiência não haverá atribuição de pontuação máxima.

5.5 - A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/especialidades **PRÁTICAS** constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

5.5.1 - A experiência profissional prestada na iniciativa privada: deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas com **DADOS PESSOAIS E DADOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO**, com registro do **período de início e término** do trabalho concernente com as tarefas do cargo pretendido, sem corte de informações. A CTPS digital somente com registro de trabalho a partir de 11/11/2021, antes desta data deverá ser apresentada com CTPS física e digital.

5.5.2 - A experiência profissional prestada no setor público deverá ser comprovada por declaração com registro do período de **início e término** do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado concernente com as tarefas do cargo pretendido. A declaração deverá ser



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento;

5.5.3 - A experiência profissional dos profissionais liberais deverá ser feita apresentando os seguintes documentos:

- a) Recibo de pagamento autônomo (RPA) sendo apresentado o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo juntamente com o Anexo IV;
- b) Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com período de início e fim), conforme Anexo V;
- d) Comprovação da espécie do serviço realizado; e
- e) A descrição das atividades;

5.5.4 - Os profissionais liberais também podem apresentar Contrato de prestação de serviços, no seguinte formato: contendo a data de início e data fim, área de atuação e local de prestação de serviços conforme requisitos do item **2.1** e seus subitens, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, SETOR, ATUAÇÃO), contendo timbre e endereço da empresa. Sendo o contrato acompanhado de uma das declarações: em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove o cumprimento do período contratado ou para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração ou Termo Aditivo de contrato, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo;

5.5.5 - Para o candidato sócio-proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, constando o seu registro, como sócio-proprietário, acompanhando obrigatoriamente de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando período de **início e término** do trabalho realizado, a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório;

5.5.6 - Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, informando período de **início e término** do trabalho realizado e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.6 - A Comprovação de experiência profissional que for acompanhada de declaração do empregador deverá constar claramente a descrição dos serviços e nível de atuação, seguindo os moldes do **Anexo V**.

5.7 - Somente será considerada a experiência profissional obtida até a data de publicação deste Edital, sendo este termo para término da contagem para os casos de contratação ainda vigente eventualmente apresentada pelos candidatos.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

5.8 - Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional:

5.8.1 - Período de estágio, serviço voluntário, monitoria e residência para os cargos previstos neste Edital.

5.8.2 - Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;

5.8.3 - Declarações firmadas pelo próprio candidato, autodeclaração e currículo;

5.8.4 - Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;

5.8.5 - Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;

5.8.6 - Para cargos técnicos e de nível superior não será considerada experiência antes da sua formação.

5.9 - As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

5.10 - Os títulos referentes à conclusão de curso de especialização deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação ou a ata da defesa de tese e comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES emitido pela instituição de ensino.

5.11 - O título referente a Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para os cursos de Pós-Graduação.

5.12 - O mesmo certificado de Especialização não poderá ser utilizado em mais de uma modalidade nos critérios de pontuação.

5.13 - Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.14 - Na análise títulos serão atribuídos no máximo 12 (doze) pontos para os cargos de **TNSI/MÉDICO CIRURGIÃO, TNSI/MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR, TNSI/MÉDICO DO TRABALHO, TNSI/MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, TNSI/MÉDICO NEUROLOGISTA, TNSI/MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA E TNSI/MÉDICO REUMATOLOGISTA** de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PONTUAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação na área de saúde, <i>Lato Sensu</i> , reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Exceto na especialidade do cargo pretendido.	2,00	2,00
Residência credenciada pelo MEC ou Título de Especialista. – Exceto na especialidade do cargo pretendido.	2,00	2,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado	3,00	3,00
Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado	5,00	5,00
PONTUAÇÃO	12,00	12,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÁTICA NA FUNÇÃO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Pontuação por experiência profissional prática no cargo pretendido	1 mês	1 ponto

6 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 - Para o Cargo Temporário a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Análise dos Títulos.

6.2 - Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:

6.2.1 - Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, atualizado pela Lei Federal 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022 .

6.2.2 - Maior Idade;

6.2.3 - Maior nota no critério Experiência.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado final através de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patos de Minas, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo Temporário e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2 - Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

a) - Os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Cargo Temporário, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;

b) - Em listagem separada, os candidatos com deficiência habilitados, com a nota final por Cargo Temporário, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;

c) - Em listagem separada, os candidatos negros habilitados, com a nota final por Cargo Temporário, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado;

8.2 - O prazo para interposição de recurso será de acordo com o Cronograma previsto no **ANEXO II**;

a) à pontuação atribuída na avaliação dos títulos e tempo de experiência.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para situações do item anterior.

8.4 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

8.5 - Os recursos deverão ser entregues digitados, assinados, escaneados e enviados pelo e-mail **rh@patosdeminas.mg.gov.br**.

8.6 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.7 - Não será acatado recurso interposto em coletivo.

8.8 - Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no **ANEXO III**, deste regulamento,

8.9 - Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações na fase de recurso.

9 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO

9.1 - Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos no Cargo Temporário se atenderem às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;

c) Estar quite com a justiça eleitoral;

d) Estar quite com o serviço militar, se masculino;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

- e) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física;
 - f) Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
 - g) Não ser aposentado por invalidez;
 - h) Não ter sofrido limitação de funções;
 - i) Não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;
 - j) Comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item 1.3;
 - k) Não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.2** - No ato da investidura no Cargo Temporário, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

10.2 - Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para atender a convocação e **05 (cinco) dias úteis** para apresentar documentação, que será conferida para entrar em efetivo exercício.

10.3 - O Selecionado que não responder a convocação no prazo de **03 (três) dias**, ou não apresentar a documentação necessária para a admissão em até **05 (cinco) dias úteis** após o atendimento a convocação, será considerado desistente, perdendo a oportunidade de contrato por este processo seletivo passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados.

10.4 - Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora convocará os candidatos habilitados, no diário oficial, e-mail, telefone, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, obedecendo à ordem de classificação, caso o candidato não atenda a convocação dentro do prazo estabelecido no item **10.2**, será considerado desistente.

10.5 - As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também no diário oficial, e-mail, telefone, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10.6 - É de responsabilidade dos selecionados manter os dados de endereço, e-mail, telefone e endereço residencial atualizados, qualquer alteração deve ser informada através de Protocolo, na Plataforma Aprova Digital de Processo Digital, *link*: <https://patosdeminas.aprova.com.br>.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

10.7 - No ato da contratação, o candidato abrirá processo admissional digital através da plataforma AprovaDigital, *link*: <https://patosdeminas.aprova.com.br>, e enviar cópia dos documentos originais, as quais, serão conferidas, pelo responsável do setor de pessoal da secretaria em que o classificado for lotado, e, posteriormente, encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para assinatura do Contrato.

10.8 - O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

- a)** Foto 3x4 (colorida);
- b)** Conta Banco Santander;
- c)** Comprovante de Endereço Atualizado;
- d)** Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- e)** CPF;
- f)** Título de Eleitor frente e verso;
- g)** Número do PIS/PASEP;
- h)** Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino com idade de até 45 anos;
- i)** Carteira do Registro da Categoria, ou documento equivalente;
- j)** Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- k)** CPF do cônjuge;
- l)** Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;
- m)** CPF dos filhos e dependentes;
- n)** Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo;
- o)** Certidão Cível Negativa - Site TJMG

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Cível – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

- p)** Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa - Site TJMG

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

- q)** Certidão de Antecedentes Criminais

Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão:

<https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

- r)** Comprovante de Regularidade do CPF – Emitido no site da Receita Federal:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

s) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no site TRE/MG >

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

t) CNIS - Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias, emitido no site ou direto nas Agências do INSS;

Digita no google → Meu INSS → entrar com o gov.br → Verificação em duas etapas (vai gerar um código no app do celular, digitar o código gerado → Extrato de Contribuição (CNIS) → role a página até o final → Baixar PDF → Selecionar a opção Com relações Previdenciárias e remunerações → Será baixado um arquivo único em PDF (anexá-lo ao processo, não precisa imprimir para escanear ou tirar foto)

u) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional: emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, o candidato deve apresentar os exames complementares:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

(Conforme Decreto 4.425/2018 – Alterado pelo Decreto 5.150/2021)

ATENÇÃO: Além dos exames médicos, apresentar também:

- Xerox do cartão de vacina (Hepatite B, Febre Amarela, Tétano) e Rubéola (apenas mulheres);
- Laudo Psicológico de aptidão para o trabalho no cargo pretendido;

CARGO	EXAMES
Médico	• Hemograma completo • Glicemia (jejum) • Anti-HBsAg • Anti-HCV

➔ Com os resultados prontos ligar e agendar o exame Pré-Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional) na Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Assistência ao Servidor – GESAT pelo telefone **(34) 3822-9760**;

10.9 - O candidato que, dentro do prazo estipulado no item **10.2**, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Cargo Temporário.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

11 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1 – A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

11.2 - A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo, de acordo com parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A validade do Processo Seletivo Simplificado está restrita a existência de excepcional interesse público. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.2 - Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

12.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados, no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

12.4 - Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora.

12.5 - Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados até a data de início das inscrições, previsto no **ANEXO II** após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no e-mail, **rh@patosdeminas.mg.gov.br**.

12.6 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

12.7 - Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8 - Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise dos títulos, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado através de Processo no endereço



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

<https://patosdeminas.aprova.com.br> (Processo Digital), devendo na referida alteração constar o comprovante de endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

12.10 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 09 de julho de 2025.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito de Patos de Minas

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

TNS I/Médico Cirurgião

Executar atividade profissional típica correspondente à sua respectiva habilitação superior.

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores, e prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.

Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde.

Acompanhar os pacientes em observação, bem como evoluir o quadro clínico do mesmo, possibilitando a sequência, transferências ou alta do paciente.

Realizar cirurgias de pequeno porte de urgência e ou eletiva.

Permanecer no local de trabalho durante todo o plantão.

Obedecer às normas técnicas vigente no serviço.

Obedecer ao código de ética.

Atender a demanda de urgências em cirurgia geral.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNS I/Médico Cirurgião Cardiovascular

Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.

Atender a consultas e dar assistência aos pacientes.

Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho.

Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares.

Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes.

Notificar doenças nos casos previstos em lei.

Participar de reuniões de trabalho e treinamentos.

Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa, linfática e cardíacas, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico.

Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes.

Notificar doenças nos casos previstos em lei.

Participar de reuniões de trabalho e treinamentos.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

TNSI/Médico do Trabalho

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;
Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Médico Gastroenterologista

Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.
Atender a consultas e dar assistência aos pacientes.
Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares.
Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes.
Notificar doenças nos casos previstos em lei.
Participar de reuniões de trabalho e treinamentos.
Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes.
Notificar doenças nos casos previstos em lei.
Participar de reuniões de trabalho e treinamentos.
Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e terapêutico.
Desempenhar funções de medicina preventiva e curativa.
Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

TNSI/Médico Neurologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;
Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Médico Otorrinolaringologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TNSI/Médico Reumatologista

Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.

Atender pacientes, utilizando os meios necessários de exame físico e complementares para determinar diagnóstico médico do sistema músculo esquelético e do tecido celular conjuntivo.

Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho.

Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares.

Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observado.

Participar de programas de saúde pública.

Acompanhar a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe multi profissional de saúde.

Participar de reuniões/treinamento de âmbito local, distrital ou regional, mantendo-se constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.

Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde.

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO II

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2025

DATA	ESPECIFICAÇÃO
09/07/2025	Publicação e divulgação do Edital: No Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Patos de Minas.
00h01min do dia 14/07/2025 até 15/07/2025 às 18h00min	Período de Inscrições - Aplicativo Conecta Patos
17/07/2025 após às 17h00min	Divulgação do resultado preliminar
18/07/2025	Recurso contra resultado preliminar
21/07/2025 após às 17h00min	Resultado final do Processo Seletivo
22/07/2025	Homologação do Processo Seletivo



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

ANEXO III

RECURSO - PROCESSO SELETIVO 07/2025

Candidato (a):

Opção de Cargo Temporário:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Obs: Este formulário deve ser usado apenas na etapa de Recursos.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL - PROCESSO SELETIVO 07/2025

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____._____._____-_____, residente no endereço, _____ (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalhei/trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO 07/2025

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____._____._____._____, exerce(u) atividade profissional no endereço _____, no município de _____, na área de atuação de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) empregador(a)
DADOS DO(A) EMPREGADOR(A)
Nome do candidato(a):
Telefone:
Endereço do empregador(a):

INSTRUÇÕES:

A Declaração deverá ser entregue constando o nome, endereço e telefone do empregador.
A Declaração deverá ser assinada pelo empregador.
O preenchimento será permitido à caneta ou digitado.
Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.